

CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2022
Registro de Preços Edital nº 001/2022

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas(RS), na rua Andrade Neves, nº 2077, 6º andar, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por LOTE, para Registro de Preço, **com objetivo de futura aquisição de Conjunto Didático e Ações de TIC (Tecnologia, Informação e Comunicação)**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I), para suprir as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL e dos COPARTICIPANTES (GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB), durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços, por meio do site<www.bll.org.br>.

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 08:00 horas do dia 21/01/2022 e a sessão pública de lances terá início às 14:00 horas do mesmo dia.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

www.consorcioextremosul.org
www.bll.org.br

Maiores informações pelo e-mail:

administracao@consorcioextremosul.org

Pelotas, 05 de janeiro de 2022



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito de Jaguarão
Presidente Consórcio Público do Extremo Sul



1. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, em que as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos Órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis ao Órgão, para que, caso o deseje, efetue suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a **FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DIDÁTICOS E AÇÕES DE TIC** (Tecnologia, Informação e Comunicação), cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I), para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL dos COPARTICIPANTES, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

O objeto será dividido em 4 (quatro) lotes.

Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

Os Lotes cadastrados no sistema www.bll.org.br, agrupados por item, objeto desta licitação, estão subdivididos da seguinte forma:



VALORES DE REFERÊNCIA

Lote 1. Conjunto Didático e Unidade Prática Educacional para a Educação Infantil

ITEM	DESCRIÇÃO	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde por Conjunto	Qtde de Conjuntos	Qtde Total	Valor Unitário do subitem R\$
1	Conjunto Didático e Unidade Prática Educacional para Educação Infantil	1.1	Unidade Prática para Educação Infantil contendo Conjunto Prático Educacional e Dispositivo Eletrônico, conforme Termo de Referência	5	3.514	17.570	17.000,00
		1.2	Material de Apoio Pedagógico para Alunos conforme Termo de Referência	160		562.240	199,00
		1.3	Material de Apoio Pedagógico para Educador conforme Termo de Referência	4		14.056	230,00
		1.4	Formação para Educadores conforme Termo de Referência	4		14.056	3.900,00
VALOR TOTAL POR LOTE UNITÁRIO							R\$ 21.329,00



Lote 2. Conjunto Didático e Unidade Prática Educacional para o Ensino Fundamental Anos Iniciais

ITEM	DESCRIÇÃO	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde por Conjunto	Qtde de Conjuntos	Qtde Total	Valor Unitário do subitem R\$
1	Conjunto Didático e Unidade Prática Educacional para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.1	Unidade Prática para Educação Infantil contendo Conjunto Prático Educacional e Dispositivo Eletrônico, conforme Termo de Referência	10	2.776	27.760	17.000,00
		1.2	Material de Apoio Pedagógico para Alunos conforme Termo de Referência	160		444.160	199,00
		1.3	Material de Apoio Pedagógico para Educador conforme Termo de Referência	4		11.104	230,00
		1.4	Formação para Educadores conforme Termo de Referência	4		11.104	3.900,00
VALOR TOTAL POR LOTE UNITÁRIO							R\$ 21.329,00



Lote 3. Conjunto Didático e Unidade Prática Educacional para o Ensino Fundamental Anos Finais

ITEM	DESCRIÇÃO	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde por Conjunto	Qtde de Conjuntos	Qtde Total	Valor Unitário do subitem R\$
1	Conjunto Didático e Unidade Prática Educacional para o Ensino Fundamental Anos Finais	1.1	Unidade Prática para Educação Infantil contendo Conjunto Prático Educacional e Dispositivo Eletrônico, conforme Termo de Referência	10	2.058	20.580	17.000,00
		1.2	Material de Apoio Pedagógico para Alunos conforme Termo de Referência	160		329.280	199,00
		1.3	Material de Apoio Pedagógico para Educador conforme Termo de Referência	4		8.232	230,00
		1.4	Formação para Educadores conforme Termo de Referência	4		8.232	3.900,00
VALOR TOTAL POR LOTE UNITÁRIO							R\$ 21.329,00



Lote 4. Conjunto Didático e Unidade Prática Educacional para o Ensino Médio

ITEM	DESCRIÇÃO	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde por Conjunto	Qtde de Conjuntos	Qtde Total	Valor Unitário do subitem R\$
1	Conjunto Didático e Unidade Prática Educacional para o Ensino Médio	1.1	Unidade Prática para Educação Infantil contendo Conjunto Prático Educacional e Dispositivo Eletrônico, conforme Termo de Referência	10	2.870	28.700	17.000,00
		1.2	Material de Apoio Pedagógico para Alunos conforme Termo de Referência	160		459.200	199,00
		1.3	Material de Apoio Pedagógico para Educador conforme Termo de Referência	4		11.480	230,00
		1.4	Formação para Educadores conforme Termo de Referência	4		11.480	3.900,00
VALOR TOTAL POR LOTE UNITÁRIO							R\$ 21.329,00



Em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto Estadual, serão concedidas o Tratamento Diferenciado as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), no tocante aos dispostos dos artigos 42, 43, 44, 45, 46 e 47 do mesmo diploma legal.

Contudo, NÃO serão aplicadas as cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), qual se encontra prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Uma vez que, há uma limitação na capacidade operacional e administrativa dos municípios na gestão de uma quantidade expressiva de contratos. A depender do objeto, a contratação individual pode representar um custo de fiscalização e acompanhamento dos diversos contratos desproporcionais aos benefícios obtidos na separação dos itens.

Ainda, a opção pelo registro e contratação de uma única empresa, mediante o menor preço global no LOTE, se faz necessário, face haver uma conexão entre os itens licitados e, execução parcelada do objeto poderá ocasionar prejuízo para a segurança jurídica da contratação e eficiência na entrega do produto que se pretende contratar e, o parcelamento poderá acarretar em perda da economia de escala para a Administração Pública.

Assim sendo, o parcelamento do objeto resta caracterizado como **TECNICAMENTE** e **ECONOMICAMENTE** inviável, pois se assim fosse, representaria prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado, contrariando os dispostos nos § 1º do art. 23 da Lei Federal 8.666/93 como disposto do art. 49, III, da Lei Complementar n. 123/2006).

Dessa forma, considerando que o COPES, na estrita observância aos princípios pertinentes ao presente certame, tais como da competitividade, economicidade, eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa conforme é vislumbrado no art. 3º da Lei n. 8.666/1993, e ainda com escopo no art. 49, III, da Lei Complementar n. 123/2006, decide pela vedação da reserva de COTA para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, uma vez que não é vantajoso para administração pública e pode gerar prejuízo ao objeto constante deste Edital e do Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público do Extremo Sul, como um consórcio metropolitano, visa colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, comum espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns.



O objeto desta licitação pretende atender as redes de ensino e os atores diretamente ligados ao processo de ensino-aprendizagem: estudantes, professores e gestores educacionais (pedagogos e diretores de instituições de ensino, além de técnicos pedagógicos das Secretarias de Educação).

A escola e, conseqüentemente a sala de aula, é um grande espaço de aprendizagem, onde a busca incessante e significativa por novas possibilidades, estratégias de ensino e ampliação dos conhecimentos está sempre presente, com o objetivo de tornar esse lugar mais prazeroso e eficiente.

Desta forma, a tecnologia e a cultura digital contribuem, e muito, na implementação dos currículos para alunos deste tempo, trazendo novos conceitos, novas linguagens e expressões, por meio de diferentes metodologias de ensino. A tecnologia oferece ferramentas que geram maneiras diferentes de ensinar, assumindo uma função importante na educação.

Em meio à complexidade do aprender, faz-se necessário a busca por novas metodologias de ensino, que possam gerar, apoiar e ampliar essas diferentes maneiras de se ensinar, nesse sentido é preciso que escolas, gestores, professores e seus alunos tenham acesso às tecnologias e a cultura digital, aos diferentes dispositivos e máquinas, automação e pensamento computacional, entre outras soluções e ferramentas que abordam a tecnologia educacional.

A tecnologia possibilita a inserção dos conteúdos curriculares de forma contextualizada e significativa, amplia conteúdos de forma lúdica e prazerosa, questões caras aos estudantes dessa nova geração.

A sociedade da Informação trouxe inúmeros impactos de ordem sócio-econômico-cultural, com isso a tecnologia, o conhecimento e a aprendizagem são grandes aliados para a construção dos cidadãos desse novo tempo. Pesquisas realizadas por diferentes órgãos e instituições apontam tanto a deficiência de alguns currículos escolares quanto dificuldade de aprendizagem dos estudantes, principalmente pelo fato de estarem excluídos tecnológica e digitalmente.

A LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em vigor desde 1996, já preconizava a necessidade da “alfabetização digital” em todos os níveis de ensino, mas podemos observar nos dados da 1ª fase do Censo Escolar 2020, produzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), apontam enormes disparidades em relação ao acesso à tecnologia em instituições de ensino brasileiras. Enquanto 96,8% das escolas particulares de educação infantil possuem acesso à internet, em instituições estaduais esse percentual cai para 74,8%, ao passo que apenas 66,2% dos colégios da rede municipal dessa modalidade de ensino possuem o serviço. No ensino fundamental, 97,6% das instituições particulares têm acesso à rede mundial de computadores; na rede estadual, 92,1%; e, na rede municipal, esse percentual cai para 64,7%. No ensino médio, em todos os tipos de escolas o acesso à internet supera os 90%.



É cada vez mais crescente e necessária a presença de um currículo que pense e inclua a tecnologia e a cultura digital nas escolas. Falar em inclusão tecnológica e digital não significa apenas instalar equipamentos. É preciso preparar professores e toda a comunidade educacional, na perspectiva de se quebrar as barreiras existentes e todos se apropriarem do uso dessa poderosa ferramenta como apoio as suas atividades de rotina. O uso de soluções e ferramentas tecnológicas mostram a importância da socialização do conhecimento como forma de minimizar os problemas sociais.

Vivemos em uma sociedade onde ter competência no uso da tecnologia e desenvolvimento de atividades em grupo são elementos fundamentais para o sucesso. Neste contexto ela contribui de forma eficaz no desenvolvimento destas competências. Além disso, pode ser um espaço rico de possibilidades do desenvolvimento da criatividade e apoio no desenvolvimento das habilidades de estudantes, professores e da escola em geral. Ou seja, é possível que o estudante possa desenvolver sua capacidade de solucionar problemas, utilizar a lógica de forma eficaz e compreender conceitos ligados à diferentes disciplinas do currículo. O professor pode encontrar condições de diversificar sua didática pela possibilidade do emprego de materiais diversos e a escola um diferencial de qualidade por intermédio da aplicação de temas transversais e interdisciplinaridade.

Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES:

- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Cerrito
- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas.
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu



Além de COPARTICIPANTES (GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB), somando uma quantidade de 1.369.000 alunos, 92.700 Educadores, e 3.514 escolas.

Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição do objeto pelos Municípios mencionados no item anterior e coparticipantes (Governo do Estado do Rio de Janeiro e Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB), mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas,

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <www.bll.org.br>.

5.2. Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

5.3. Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Que não operem regularmente no País.
- c) De empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- d) De empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios de servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação.

5.4. Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.



- 5.5. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- 5.6. Suspensas de participar de licitações;
- 5.7. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- 5.8. Estejam reunidas em consórcio de empresas e em número máximo de 3(três)empresas, devendo obedecer às seguintes condições:
- 5.9.1. As empresas consorciadas deverão apresentar:
- a) Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, como devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
 - b) Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.
 - c) As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.
 - d) Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.
 - e) A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.
 - f) É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
 - g) O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.
 - h) A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela ofertados lances, durante o certame, em nome do consórcio.
 - i) Cada empresa integrantedo consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção, para atendimento do Controle de Qualidade, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.
 - j) Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.



i) A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá credenciar-se no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site <www.bll.org.br>.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

6.6. A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

7. PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

7.2. Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.



7.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

7.4. A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no caput deste edital, e conterá:

- a) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- b) o valor unitário do item;
- c) o valor total dos itens,
- d) o valor global do lote.

7.5. Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

7.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.7. O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios Integrantes do Consórcio.

7.8. O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

7.9. A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.

7.10. Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11. Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por doze meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.



8. FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

A Sessão será realizada na Sede do Consórcio Público do Extremo Sul- RS, localizada na Rua Andrade Neves 2077 6º andar Contato pelo telefone (53) 3272.3842 ou (53) 981154948.

8.2. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por item.

8.4. O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

8.5. Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.

8.6. Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

8.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.10. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.11. Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:



9.1. A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de menor preço por item respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

9.2. Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

9.3. Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

9.4. Na hipótese supra (item 9.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

9.5. A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Consórcio, na cidade de Pelotas-RS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.
Rua Andrade Neves 2077 - 6° andar
Pelotas, RS CEP Nº 96.020-080
A/C Pregoeiro**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ**

9.6. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

9.7. A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

9.8. Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

10. DA HABILITAÇÃO – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

10.1. A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou



serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido nos itens 7.5 e 7.6.

10.2. Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

10.3. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

10.4. Documentos para a Qualificação Técnica:

10.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, compatível em pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo estimado para o fornecimento aos municípios integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul, em nome da empresa licitante que comprovem ter executado projeto compatível com o objeto deste edital.

10.5. Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado



há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.
- c) A exigência da letra “a”, será avaliada pelo Pregoeiro, com o assessoramento técnico que julgar necessário, manifestando-se fundamentadamente sobre aquele requisito de qualificação.

Das empresas ME e EPP participantes não será exigido o cumprimento da letra a do subitem 1.5. deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

10.6. Outros Documentos Necessários à Habilitação:

- a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprido do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para o LOTE 01 deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.8. Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

11.9. A hipótese do item anterior (11.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

12.1 - Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

12.2 - Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.



12.3 - Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

13. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

13.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

13.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.

13.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

13.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda, a se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

15. DO PRAZO DE ENTREGA E DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

15.1. Prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada



pela empresa adjudicada e será concedido após análise da administração da contratante. A garantia, por conta do fornecedor, perdurará pelo prazo de duração do contrato.

15.2. Os produtos adquiridos pelos Municípios e/ou pelos coparticipantes deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

15.3. Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

15.4. Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O valor do contrato deve ser pago pela Contratante à Contratada à vista, no prazo de até 10 dias após a emissão da nota fiscal, e sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

O Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados na Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;

16.4. O Contratante estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor do contrato não poderá ser reajustado

18. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES COM ÓRGÃOS NÃO CONSORCIADOS NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS



A utilização de “carona de SRP” no processo de contratação pública Administração Pública segue rigorosamente um conjunto de regras, observando todas as etapas do processo de carona, desde o pedido de adesão do órgão requerente até a formalização do contrato a fim de atingir tal objetivo.

Por essa complexidade, pela disposição de pessoal e tecnologia para gerir as caronas, e por conta das ações necessárias para possibilitar a ação solidária das Caronas o COPES instituiu a Taxa de Administração de Caronas.

A taxa servirá para cobrir o custeio destas atividades e fortalecer o Consórcio Público do Extremo Sul, para aprimorar a comunicação entre órgãos requerentes e a empresa, utilização de sistemas de memória digital e arquivamento físico de materiais de expediente, e demais despesas correlatas aos serviços.

O COPES também está inovando e disponibilizando uma ferramenta tecnológica para a gestão do quantitativo das caronas de registros de preços, automatizando o fluxo dos processos e das informações, dando maior transparência aos órgãos de fiscalização externa como o TCE/RS e quaisquer que sejam os interessados, buscando qualificar e aprimorar o atendimento de regras pertinentes ao fluxo de caronas do SRP, conforme estabelece o marco regulatório das compras públicas – Lei 8.666/93.

Requisitos para caronas ao registro de preços para fornecimento de itens deste edital:

- a. Somente mediante anuência do COPES, no que couberem as condições e as regras estabelecidas legislação vigente, a ata de registro poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório;
- b. Sempre que autorizado e quando efetivado este tipo de contratação, será devido ao COPES pela empresa detidora da Ata de Registros, uma taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o valor total da venda contratada, de acordo com a Resolução nº 004/2020 do COPES;
- c. Em contratações firmadas com os municípios associados COPES - CONSÓRCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL não ocorre carona e portanto não incidirá a cobrança de taxa;
- d. Será devido à taxa somente quando autorizado a carona pela empresa detentora da ata e efetivada a contratação pelo órgão aderente;
- e. Não haverá ônus financeiro aos órgãos aderentes, o pagamento da taxa ficará a cargo dos fornecedores detentores de atas do SRP – beneficiados pelas adesões;
- f. A existência de registro de preços não obriga a empresa a conceder carona e firmar contratações com outros órgãos além do COPES - CONSÓRCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL;

O Licitante reconhece que a utilização do *sistema eletrônico de gestão de atas de registro de preços* implica o pagamento da taxa de administração.



19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

19.7. Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

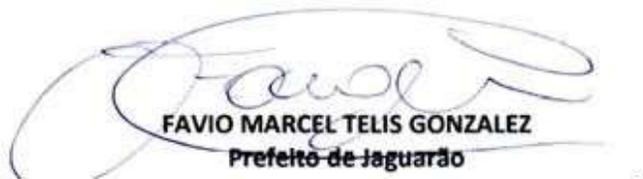
19.8. O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Pelotas, 05 de janeiro de 2022.


FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito de Jaguarão
Presidente Consórcio Público do Extremo Sul